



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000001027/2025

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor(es)
05/09/2025	2	Versão Revisada após Despacho DIVAJ 641 (doc. SEI n.º 0282880).	José Antônio Abreu Gomes Tairo da Costa Sobral Caland

SUMÁRIO

Objeto

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir a segurança dos empregados e atender às necessidades específicas do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região - TRT16.

Forma de Seleção do Fornecedor

LICITAÇÃO (Dispensa Eletrônica)

Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Mapa de Gerenciamento de Risco	Relatório de Pesquisa Mercadológica
Doc. SEI n.º 0220425	Doc. SEI n.º 0252707	Doc. SEI n.º 0252845	Doc. SEI n.º 0253084
Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO	NÃO	NÃO	NÃO
Regime de Execução	Garantia/Assistência Técnica do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, Lei 14.133/21)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, Lei 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS	SIM	NÃO	NÃO

Decreto nº 7.174/2010?	Participação exclusiva de ME e EPP?	Reserva de cotas para ME e EPP?	
SIM	SIM	NÃO	
Instrumento Contratual			
NOTA DE EMPENHO			

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as outras regulamentações aplicáveis.

ITEM (CATMAT)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1 - Algodão Hidrófilo (407961)	Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Esterilidade: Não estéril.	Rolos	48	R\$ 18,78	R\$ 901,44
2 - Avental descartável em TNT (445186)	Material: polipropileno, Tipo Manga: Longa, Tamanho: Médio, Gramatura: 20 – Pacote com 10 unidades	unidades/pacotes	3.960/396	R\$ 2,50	R\$ 9.900,00
3 - Jaleco Material: Brim (235349)	Tipo: Longo, Tipo Manga: Longa, Quantidade Botões: 5 UN, Quantidade Bolsos: 3 UN, Tamanho: M , Cor: Azul-Marinho , Características Adicionais: Com Gola, Tipo Tecido: Brim (Leve) , Posição Bolsos: 1 Lado Esquerdo, Peito E 2 Laterais Abaixo Cintura.	unidades	60	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00

4 - Luvas de Proteção (441578)	Luvas adequadas para proteção contra abrasão, cortes e produtos químicos. Material: poliamida, Tipo: Ambidestra, sem costura e com forração, Aplicação: serviços gerais, Características adicionais: Punho elástico/reforço poliuretano: palmar e dedos - Tamanho 8/M	pares	120	R\$ 4,01	R\$ 481,20
5 - Luvas descartável (483866)	Luva para procedimento não cirúrgico vinil, Material: PVC, Tamanho: Grande, Características adicionais: Sem pó, Lisas, Tipo: ambidestra, Tipo uso: descartável - caixa com 100 unidades.	caixas	40	R\$ 19,43	R\$ 777,20
6 - Luvas descartável (483866)	Luva para procedimento não cirúrgico vinil, Material: PVC, Tamanho: Médio, Características adicionais: Sem pó, Lisas, Tipo: ambidestra, Tipo uso: descartável - caixa com 100 unidades.	caixas	40	R\$ 19,43	R\$ 777,20
7 - Máscaras Respiratórias N95 (353241)	Máscara, Tipo: p/ isolamento respiratório, Tipo Uso: Descartável, Tipo Fixação: Tiras Polipropileno, 4 Camadas, Características Adicionais: Filtração Mínima 95%, 0,3 micra, Fechada, Formato: Bico de pato.	unidade	3.960	R\$ 1,27	R\$ 5.029,20
8 - Óculos de Proteção (369230)	Óculos com lentes antirrisco e proteção lateral. Material Armação: plástico, tipo Proteção: Lateral/Frontal, Material Proteção: Policarbonato, Tipo Lente: Anti Embaçante, Cor Lente: Incolor, Características Adicionais: Haste Dobrável e Regulável, Cor Armação: Preta.	unidade	180	R\$ 3,75	R\$ 675,00

9 - Protetores Auriculares (39937)	Protetores com alto índice de redução de ruído.	unidade	84	R\$ 1,44	R\$ 120,96
10 - Touca (369561)	Touca, Tipo: descartável, Material: plástico, aplicação: Cozinha industrial, Características adicionais: Tamanho único - pacote com 100 unidades.	pacotes	40	R\$ 7,63	R\$ 305,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 22.237,40

1.2. O Documento de Formalização de Demanda e o Relatório de Pesquisa de Preço estão juntados aos autos do processo administrativo no P.A. SEI nº [000001027/2025](#), doc. [0220425](#) e doc. [0253088](#).

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum uma vez que são fornecidos e prestados pelo mercado por diversos tipos de fornecedores e fabricantes.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e [ATO GP/TRT16 nº 008/2023](#).

1.5. Utilizar-se-á neste certame a contratação por dispensa de licitação prevista no inciso II, do [art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.6. No âmbito do TRT16, o [ATO GP/TRT16 nº 010/2023](#) regulamenta as contratações por dispensa de licitação previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será feita na modalidade compra direta para bens de consumo ou duráveis tão somente através de nota de empenho.

1.8. Aplicar-se-á o direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do Decreto nº 7.174/2010.

1.9. Adotar-se-á participação exclusiva de ME/EPP.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021 - 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e ao Plano de Logística Sustentável deste órgão, assim como também está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução deverá ser o fornecimento de EPIs adequados às condições de trabalho dos colaboradores do TRT16. A empresa fornecedora será responsável por garantir que todos os equipamentos atendam aos requisitos de segurança, qualidade e durabilidade. Conforme descrito em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, doc. 0252707.

3.2 Os EPIs deverão:

3.2.1. Possuir Certificado de Aprovação - CA, válido e emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

3.2.2. Possuir manual de instruções em português que abrange o uso, manutenção,

procedimentos de limpeza e higienização, restrições e outras informações relevantes para a sua utilização.

3.3.3. Possuir marcações, em caracteres indelévels e bem visíveis, exigidas na Norma Regulamentadora – NR 6, tais como, o **nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA**. Para EPIs importados, é necessário o **nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está devidamente fundamentada no Documento de Formalização de Demanda.

4.2. O objeto da contratação está alinhado aos instrumentos institucionais conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

5.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI para serem utilizados nas dependências do Setor de Gestão Documental e Memória do TRT16, como forma de proteção contra riscos ocupacionais existentes do manuseio da massa documental acumulada pelo Tribunal.

Requisitos de Capacitação

5.2. Não há necessidade de capacitação em virtude de os servidores do Setor de Gestão Documental e Memória já utilizarem o EPIs amplamente na rotina de trabalho.

Requisitos Legais

5.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ 468/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, ATO GP/TRT16 nº 010/2023 e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

5.4. **A entrega dos EPIs deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

5.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do [artigo 183 da lei 14133/2021](#).

5.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias úteis. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.7. A Contratada deverá se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE, a menos que autorizado formalmente e por escrito.

5.8. A Contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos

elaborados ou recebidos e informações obtidas dentro das unidades do CONTRATANTE.

5.9. A Contratada deverá respeitar a [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a [Resolução Administrativa TRT16 RA 144, de 19 de agosto de 2021](#), que trata da Política de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito do TRT16.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.10. Os EPIs devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

5.10.1. Preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

5.10.2 Não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

5.10.3. As embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;

Vistoria

5.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para o fornecimento do produto.

Sustentabilidade

5.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na [Resolução CSJT n. 310, de 24 de setembro de 2021](#):

5.12.1. Materiais e Embalagens:

5.12.1.1. Os EPIs devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado e/ou biodegradável.

5.12.1.2. As embalagens plásticas devem possuir a simbologia técnica brasileira de identificação de materiais, conforme a ABNT NBR 16182:2013.

5.12.2. Condições de Produção e Fabricação:

5.12.2.1. A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, que não possui em sua cadeia de produção empresas que explorem trabalho em condições análogas à de escravo. Para isso, não deve estar inscrita no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a essa condição, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

5.12.2.2. Para os EPIs cujas atividades de fabricação ou industrialização sejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 , só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). O registro deve ser comprovado pelo Certificado de Regularidade expedido pelo Ibama, com prazo de validade em vigor. No caso de produtos importados, caberá ao importador obter seu registro junto ao CTF/APP, e o licitante deverá apresentar o registro do importador.

5.12.3. Gestão de Resíduos e Pós-Consumo:

5.12.3.1. A contratada é responsável pela logística reversa e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos produtos fornecidos após o uso, em conformidade com o artigo 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.12.3.2. Todo o custo referente à realização da logística reversa correrá por conta da contratada, sem ônus para o contratante. A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.

Garantia da Contratação

5.13. **Não** será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de produto comumente disponível no mercado.

Garantia e Substituição dos Equipamentos de Proteção Individual

5.14. A Contratada entregará o produto de acordo com a marca e especificações detalhadas em sua proposta.

5.15. A entrega dos produtos ocorrerá em embalagens seladas e sem indícios de violação. As embalagens deverão conter a discriminação do produto, o prazo de validade, o nome e endereço do fabricante, e seu registro no órgão competente

5.16. O prazo de garantia do EPIS não poderá ser inferior a 12 (doze) meses após a entrega do produto.

5.16.1. Detectadas irregularidades no material fornecido, especificamente quanto à sua especificação, deverá ocorrer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da notificação realizada pelo Tribunal. Válido durante o período de garantia do EPIs.

5.16.2. Em casos de diferença na quantidade ou de partes faltantes, deverá ser realizada a complementação. A Contratada será responsável por realizar essa complementação de acordo com as diretrizes do gestor, dentro de um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a notificação formal.

5.17. A garantia consiste na substituição dos EPIs que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo acima. São consideradas defeituosas os EPIs que apresentam falhas ou danos que comprometem sua função de proteger o trabalhador

contra riscos no ambiente de trabalho.

5.18. A substituição dos EPIs poderá ser realizada pessoalmente (on-site), via correios ou transportadora. Nas duas últimas opções de envio deve ser fornecido o código de rastreio do objeto.

5.19. A abertura de chamados para substituição dos EPIs defeituosos será efetuada por meio eletrônico ou correio eletrônico ou por telefone. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

5.20. Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu.

Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a Contratada deverá responder à correspondência com as informações em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Reajuste em sentido estrito

5.21. Não se aplica em virtude da aquisição ser imediata.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste instrumento;

6.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do EPIs;

6.2. São obrigações do CONTRATADO

6.2.1. realizar o cadastro no SIGEO-JT.

6.2.2. promover o correto enquadramento fiscal no faturamento do objeto fornecido.

6.2.3. indicar formalmente os dados de contato (telefone e e-mail), apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.4. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.5. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.2.6. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

6.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021 e suas alterações

posteriores

6.2.8. emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

7.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual.

7.2. O Contratado deverá fornecer os EPIs com as mesmas especificações e quantidades definidas na OFB.

7.3. Os EPIs deverão ser entregues no seguinte endereço:

Tribunal	Endereço
TRT16	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Almoxarifado Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís, Maranhão, CEP: 65030-015 almox@trt16.jus.br www.trt16.jus.br

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

7.4. A demanda do TRT16 está dimensionada no Documento de Formalização de Demanda.

Formas de transferência de conhecimento

7.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

7.7 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

7.7.1. Ata de Reunião;

7.7.2. Ofício;

7.7.3. Sistema de abertura de chamados;

7.7.4. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

7.8. Os critérios de medição e pagamento do produto serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

8.5. A Contratada designará preposto da empresa.

8.6. As reuniões com o preposto da empresa dar-se-á preferencialmente por videoconferência ou por mensagens eletrônicas.

8.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

8.8. Após a emissão da nota de empenho e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.9. A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da OFB, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

8.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

8.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

8.9.1.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.9.1.3. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

8.11. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.12. O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebiment

9.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo.

9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, após a entrega dos dispositivos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere e a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.5. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.6. A fiscalização não efetuará o ateste da entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

9.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução

- do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.9. Os EPIs serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 9.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 9.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados ou dispositivos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.9.4. Comunicar à empresa responsável para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.9.5. Enviar a documentação pertinente à unidade responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.13.os casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Atraso da entrega dos EPIs.	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento por dia útil de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.

2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato ou instrumento equivalente.
---	--	---

9.14. Nos termos do Art. 24 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021](#), a retenção ou glosa no pagamento será aplicada proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis. Isso ocorrerá quando a contratada:

9.14.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação; ou

9.14.2. Não fornecer os produtos contratados;

9.15. No âmbito do TRT16, aplicam-se as disposições contidas no [Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023](#), que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Liquidação

9.16. A contratada deverá enviar as Notas Fiscais no Portal do SIGEO-JT.

9.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo SIGEO-JT, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade – 5 (cinco) dias úteis –, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.19.1. o prazo de validade;

9.19.2. a data da emissão;

9.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.19.5. o valor a pagar; e

9.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da
taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

9.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

10.2. O regime de execução da contratação é de fornecimento, conforme quantidades descritas neste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM2]

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$22.237,40 (vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13. ASSINATURA

EDVÂNIA KÁTIA SOUSA SILVA
Integrante demandante e Coordenadora da Equipe
Setor de Gestão Documental e Memória

JOSÉ ANTÔNIO ABREU GOMES
Integrante técnico e o Coordenador Substituto
Apoio à Gestão Documental

TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND

Integrante administrativo
Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial - SAC/CAGEN



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO ABREU GOMES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 05/09/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVANIA KATIA SOUSA SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 05/09/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND, Analista Judiciário**, em 11/09/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0285637** e o código CRC **45820FEC**.

Referência: Processo nº 000001027/2025

SEI nº 0285637